



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 PROCESSO Nº SEI 7009834-69.2024.8.08.0000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, website www.tjes.jus.br, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS**, com fulcro no caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, conforme Processo n.º 7009834-69.2024.8.08.0000, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Telefones de contato: (27) 3334.2099; (27) 3334.2098; (27) 3334.2146

Este Edital estará permanentemente disponível no Portal da Transparência no seguinte endereço: [TJES » Chamamento Público](#), ficando a critério do PJES a determinação de data para término do processo de credenciamento.

Data para início do recebimento dos documentos de credenciamento: a partir da divulgação do edital, ficando em aberto para os interessados em aderir ao credenciamento.

ANEXOS E ADENDOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Termo de referência

ADENDO I – Modelo do requerimento de credenciamento

ADENDO II - Modelo de Declaração de Recebimentos de Resíduos Sólidos

ADENDO III - Modelo de Termo de Sigilo e Confidencialidade

1.**DO OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objeto o selecionar **COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** legalmente habilitadas para receberem, a título de doação, papéis oriundos de descarte de documentos desprovidos de valor histórico e que já tenham tido seu prazo de guarda expirado, mediante assinatura de Acordo de Cooperação, por um período 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação a critério da Administração, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste documento e seus Anexos.

2.**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1. A cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis signatária do Acordo de Cooperação, doravante designada ENTIDADE, receberá, periodicamente, o montante de papeis, majoritariamente oriundos de processos administrativos e judiciais cujo descarte tenha sido autorizado pela Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD.

2.1.1. Imediatamente após o recebimento de que trata o item 4.1 do Termo de Referencia, a ENTIDADE deverá promover a fragmentação de todo montante recebido, mediante presença de servidor deste PJES.

2.1.2. No caso da impossibilidade da ENTIDADE efetuar a fragmentação em dependências próprias, este PJES diligenciará para que a entrega de que trata o item 4.1 seja realizada em local previamente acordado, onde seja realizada a fragmentação dos papéis.

3.**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A entrega de papéis a serem eliminados será realizada sob demanda, principalmente em decorrência da publicação de editais de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Judiciais, em caso de fatos supervenientes, ou sempre que o volume acumulado seja considerável e que a justifique.

3.2. A Coordenadoria de Gestão da Informação Documental comunicará à ENTIDADE sobre a necessidade de descarte, com antecedência razoável, de modo a agendar a entrega do montante de material a ser eliminado.

3.3. O PJES efetuará a entrega do montante de papéis à ENTIDADE em data, hora e local previamente acordados.

3.4. A ENTIDADE deverá assinar o Termo de Recebimento de Resíduos sólidos (Adendo II deste Edital) a cada entrega realizada, registrando-se o peso do material recebido.

3.5. O transporte do material até a sede da ENTIDADE ficará a cargo deste PJES.

3.6. Os papéis deverão ser fragmentados nas dependências da ENTIDADE, no dia do seu recebimento, diante da presença de um servidor designado pelo PJES.

3.7. A ENTIDADE poderá utilizar maquinários de terceiros com intuito de cumprir o prazo estabelecido no item anterior.

3.8. Fica terminantemente proibida a utilização de menores de 18 (dezoito) anos, bem assim da condição de trabalho degradante, na execução das atividades atinentes ao objeto contratado.

3.9. É vedada a transferência da execução do objeto a terceiros.

4.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo seletivo as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estejam formalmente e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, mediante comprovação por estatuto ou contrato social.

4.1.2. Não possuam fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social.

4.1.4 Apresentar sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa.

4.2. Firmar declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal cooperado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

4.3 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do Edital de Chamamento Público.

5.

DA REPRESENTAÇÃO

5.1 Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos no Edital.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis.

6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - O requerimento de credenciamento (Modelo no Anexo I deste Edital), acompanhado da documentação pertinente (conforme item 4.1 deste Edital, deverá ser apresentado por meio digital, dirigido a Coordenadoria de Gestão da Informação Documental (email: gestaodocumental@tjes.jus.br).

7. DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E SORTEIO

7.1. O resultado da seleção das associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis será divulgado nos endereços eletrônicos indicados no Edital de Chamamento Público.

7.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado da aprovação do credenciamento.

7.3. Após o resultado da seleção, havendo mais de uma associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis habilitada, o PJES definirá data, horário e local em que ocorrerá o sorteio, a ser divulgado aos interessados nos endereços eletrônicos indicados no Edital de Chamamento Público, a fim de definir a ordem em que cada participante será convocada para celebração Acordo de Cooperação.

7.5. Após o sorteio, a participante posicionada em primeiro lugar no sorteio firmará o Acordo de Cooperação de que trata o item 8.1 deste Edital.

7.6. As demais participantes comporão cadastro reserva, classificadas pela ordem de sorteio.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1. A associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis deverá firmar Acordo de Cooperação como PJES, nos moldes da legislação vigente, por um período consecutivo de 12 (doze) meses.

8.2. No caso de existir apenas uma entidade selecionada para realizar o recebimento dos materiais recicláveis, o Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses, observado o limite de 05 (cinco) anos.

8.3. Havendo mais de uma associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis selecionada, será realizado revezamento a cada 12 (doze) meses, observada a ordem de classificação resultante do sorteio de que trata o item 7.3, mediante convocação da próxima selecionada para a assinatura de Acordo de Cooperação.

8.4. Será permitida a celebração de um novo Acordo de Cooperação, com vigência de 12 (doze) meses, após todas as instituições credenciadas terem prestado o serviço, na respectiva ordem de classificação da lista de instituições selecionadas.

8.5. O PJES, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada, poderá não realizar a prorrogação do Acordo de Cooperação.

8.6. Na eventualidade de descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato superveniente, o PJES poderá, a seu critério, extinguir o Acordo de Cooperação, convocando a próxima selecionada, conforme a ordem de classificação estabelecida, para celebração do respectivo Acordo de Cooperação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 9.1.** Executar as atividades previstas neste Edital com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.
- 9.2.** Assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade (Adendo III deste Edital) sobre as informações contidas nos documentos que serão triturados, assim como em decorrência do cumprimento do serviço, estando sujeito às sanções civis e penais.
- 9.3.** Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado.
- 9.4.** Apresentar ao PJES listagem contendo a identificação (RG E CPF) da equipe, composta exclusivamente por integrantes da ENTIDADE, que realizará a coleta do material doado.
- 9.4.1.** Os integrantes da ENTIDADE que eventualmente realizarem a coleta nas dependências do TJES deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados por meio de crachás, e permanecerem nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.
- 9.5.** Não permitir a participação de terceiros na execução do objeto do Acordo de Cooperação, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.
- 9.6.** Assinar, a cada recebimento, o Termo de Recebimento de Resíduos Sólidos (Adendo II).
- 9.7.** Informar ao PJES o peso do material recebido e os valores provenientes de sua venda.
- 9.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da instituição, decorrentes da conduta dos integrantes nas dependências do órgão.
- 9.9.** Não utilizar o material doado pelo PJES para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Referência.
- 9.10.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que eventualmente incidam sobre o Acordo de Cooperação.
- 9.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela ENTIDADE ou seus integrantes na coleta ou no transporte do material doado.
- 9.12.** Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Referência.
- 9.13.** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

- 10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a ENTIDADE possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 10.2.** Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação.
- 10.3.** Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto.
- a) As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito e acompanhadas de justificativa.
- 10.4.** Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos materiais doados pelo PJES.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Caso haja descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas perante o convênio, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/21, garantindo-se a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades do artigo 156 a 158, além do descredenciamento.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 - O credenciamento vigorará por prazo indeterminado, sem gerar direito subjetivo de contratação aos credenciados, podendo ser revogado a qualquer tempo, por interesse da administração.

12.2. O Acordo de Cooperação com a associação ou cooperativa de catadores vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu resumo no e-Diário (PJES).

12.2.1. No caso de existir apenas uma entidade selecionada para realizar o recebimento dos materiais recicláveis, o Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses, observado o limite de 05 (cinco) anos.

12.2.2. Havendo mais de uma associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis selecionada, será realizado revezamento a cada 12 (doze) meses, observada a ordem de classificação resultante do sorteio de que trata o item 7.3 do Termo de Referência, mediante convocação da próxima selecionada para a assinatura de Acordo de Cooperação.

12.2.3. Será permitida a celebração de um novo Acordo de Cooperação, com vigência de 12 (doze) meses, após todas as instituições credenciadas terem prestado o serviço, na respectiva ordem de classificação da lista de instituições selecionadas.

12.2.4. O PJES, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada, poderá não realizar a prorrogação do Acordo de Cooperação.

12.2.5. Na eventualidade de descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato superveniente, o PJES poderá, a seu critério, extinguir o Acordo de Cooperação, convocando a próxima selecionada, conforme a ordem de classificação estabelecida, para celebração do respectivo Acordo de Cooperação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado para conhecimento dos participantes.

13.2. Nenhuma indenização será devida às partícipes por apresentarem documentação relativa ao Edital de Chamamento Público.

13.3. A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o PJES e a ENTIDADE, ou com seus associados ou cooperados.

13.4. O não cumprimento do agendamento de que trata o item 4.2 por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) vezes alternadas no intervalo de 3 (três) meses poderá ensejar a rescisão do Acordo de Cooperação, mediante procedimento administrativo específico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Acordo de Cooperação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando, quando for o caso, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13.6. Fica eleito o foro de Vitória, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Acordo de Cooperação.

Vitória, data e hora da assinatura eletrônica.

FABIO BUAIZ LIMA
COORDENADOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

*** EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL**

ADENDO I - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Vimos requerer nosso credenciamento, em conformidade com o Edital Nº XX/202X, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

NOME:	
CNPJ:	
Nº INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL (SE HOUVER):	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/UF:
TELEFONE:	CELULAR:

DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que não emprego em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Ao requerer seu credenciamento no edital em apreço, o requerente declara-se plenamente conhecedor de todas as normas do edital e seus anexos, às quais se vincula.

Vitória, data e hora da ultima assinatura eletrônica ou data da assinatura física.

Assinatura

CNPJ

ADENDO II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (MODELO)**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Declaramos que a _____ (ENTIDADE), representada pelo(a) Sr.(a) _____, na data de ____/____/_____, recebeu o montante abaixo especificado de papéis descartados pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES, em cumprimento às disposições constantes do Acordo de Cooperação nº XX/2025.

Nesta oportunidade, declaramos que imediatamente após o recebimento foi promovida a fragmentação do montante total recebido, sendo o produto resultante encaminhado para reciclagem ou reaproveitamento de forma ambientalmente correta.

Tipo de resíduo	Unidade de medida	Quantidade
Papel	Kilograma (Kg)	

Estando justas e pactuadas, assinam os representantes partes esta Declaração, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Representante da Entidade

Representante do PJES

ADENDO II - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (MODELO)

Termo de Sigilo e Confidencialidade

Eu, _____, na condição de representante da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____- _____, assumo o compromisso da ENTIDADE de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os dados pessoais, documentos e processos disponibilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES, de acordo com o Edital de Chamamento nº XX/2025, a Lei nº 13.709/18, a Lei nº 12.527/11 e outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção dos dados e dos documentos institucionais disponibilizados pela COMPROMITENTE à ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A ENTIDADE obriga-se a:

- a) não utilizar as informações a que tiver acesso em virtude da destinação dos documentos para qualquer outro propósito, para gerar benefício próprio ou alheio ou para o uso de terceiros, sob pena de incorrer em responsabilidade administrativa, civil e penal;
- b) observar as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/18, na Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/11, e em outras normas aplicáveis à espécie;
- c) não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- d) não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- e) manter o sigilo relativo às informações, aos dados e aos documentos.

2.1 A ENTIDADE fica, desde já, proibida de produzir cópias, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação firmado por meio do Acordo de Cooperação nº XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- b) as alterações do número, da natureza e da quantidade, o acréscimo, a complementação, a substituição ou o esclarecimento das informações disponibilizadas pelo PJES não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela ENTIDADE.

4.1. Todas as obrigações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado e perdurarão independentemente do término da vigência do Acordo de Cooperação nº XX/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento sujeitará a ENTIDADE, caso exista o vazamento de dados ou acessos não autorizados aos documentos, às penalidades previstas no Termo de Convênio, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil e penal.

Vitória, ____ de _____ de 2025.

Representante da ENTIDADE



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BUAIZ DE LIMA, COORDENADOR DE GESTAO DA INFORMACAO DOCUMENTAL**, em 24/01/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2472159** e o código CRC **2D6F6088**.